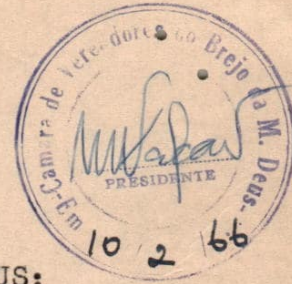




Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 25/65



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

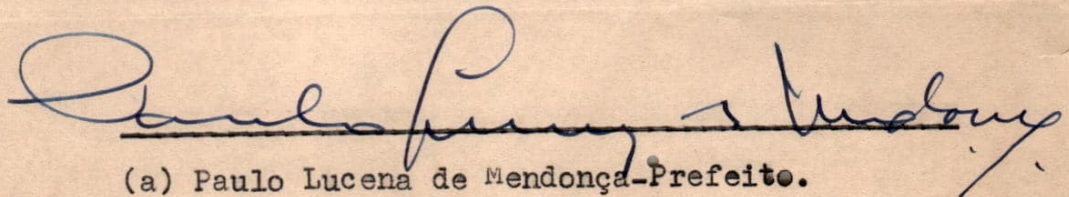
Art.1º-Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de ~~um~~ milhão quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros, destinado a suplementação da verba abaixo relacionada:

Verba-09-3140-Percentagem a Coletoria Estadual.....CR\$.1.564.548

Art.2º-O presente projeto correrá por conta dos saldos orçamentários do corrente exercício.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

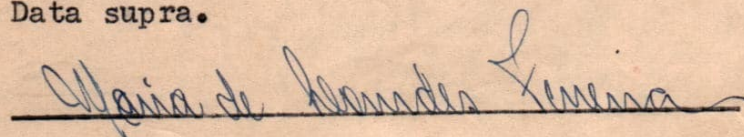
PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, 30 de Dezembro de 1966



(a) Paulo Lucena de Mendonça-Prefeito.

Regs. as fls. Nº 21, do livro competente.

Data supra.



Tesour. resp. pela Secretária

Tesour. resp. pela Secretária